

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 138/2025 de 18 de dezembro

**Sumário:** Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Estrada de Cabo Verde - ECV, E.P.E., para garantia de um financiamento bancário a contrair junto do Banco Interatlântico S.A.

As infraestruturas rodoviárias desempenham um papel essencial no desenvolvimento económico, contribuindo para o crescimento das cidades, vilas e localidades, bem como para a melhoria da qualidade de vida das populações. Reconhecendo essa importância, o Programa do Governo para a Legislatura de 2021-2026 definiu como uma de suas prioridades a melhoria da acessibilidade e das infraestruturas rodoviárias, visando tornar as localidades mais inclusivas, resilientes e atrativas.

No âmbito dessa estratégia, a Estradas de Cabo Verde - ECV, E.P.E., enquanto empresa pública responsável pela prestação do serviço nesta área, tem por missão o planeamento, construção, manutenção, reabilitação, exploração e desenvolvimento das infraestruturas rodoviárias, em conformidade com os princípios estabelecidos no Plano Rodoviário Nacional.

No cumprimento das suas atribuições e em alinhamento com o Programa do Governo, a ECV - E.P.E. estabeleceu no seu plano anual de atividades a execução de intervenções em estradas nacionais, e a melhoria e modernização de infraestruturas rodoviárias em várias ilhas do país. Entre estas atividades consta o Projeto de Acessibilidade à Zona Norte da ilha da Boa Vista, abrangendo a execução da rede viária Cabeço do Tarrafé – Fundo das Figueiras – João Galego – Estância de Baixo – Rabil, que terá um impacto significativo no desenvolvimento económico desta ilha, em que o turismo é uma das principais atividades económicas, ao dotá-la de infraestruturas rodoviárias resilientes que garantem maior e melhor acessibilidade. Estas obras, contribuirão, ainda, para o desencravamento destas localidades inseridas numa ilha turística, melhorando a mobilidade nas Estradas Nacionais e promovendo a qualidade de vida das populações.

Face à relevância deste projeto e à necessidade de assegurar a sua execução nos termos previstos no seu plano de atividades, a ECV, E.P.E. pretende recorrer a um financiamento bancário no montante global de 700.000.000\$00 (setecentos milhões de escudos), que foi aprovado pelo Banco Interatlântico, S.A., mediante a emissão de um aval do Estado como garantia da operação.

Considerando a relevância deste projeto para a ilha da Boa Vista, que irá contribuir para o seu progresso económico, a sua atratividade e a melhoria da mobilidade entre as suas localidades, o Estado de Cabo Verde, na qualidade acionista único, reconhece o manifesto interesse em apoiar a ECV – E.P.E. na mobilização dos recursos financeiros para executar este investimento, através da concessão deste aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**

**Autorização**

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Estradas de Cabo Verde- ECV, E.P.E., para garantia de um financiamento bancário no montante de 700.000.000\$00 (setecentos milhões de escudos), a ser contraído junto do Banco Interatlântico, S.A.

**Artigo 2º**

**Prazo**

O prazo global da operação financeira referida no artigo anterior é de sessenta meses, que inclui doze meses de carência de capital, nos termos aprovados pelo banco credor.

**Artigo 3º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de dezembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.